

**PORTARIA Nº 3.670, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006013416, notadamente do Parecer nº 005557/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007928/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **RIDAMAR PAULISTA SOARES DA SILVA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 07 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 3.671, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006013678, notadamente do Parecer nº 005285/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007602/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ROSÂNGELA DIVINA SANTOS CHAGAS** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 07 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 3.672, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006016256, notadamente do Parecer nº 005452/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007599/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SANDRA DE OLIVEIRA PRADO E CASTILHO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 07 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 3.673, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento na Lei federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.255, de 29 de abril de 2010 e com o Decreto nº 7.218, de 18 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013004021, resolve manter **MARIA JOSÉ DE PAIVA**, Técnico de Nível Superior, da Agência Goiana de Transportes e Obras, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA  
Secretário

**PORTARIA Nº 3.674, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006017192, notadamente do Parecer nº 005105/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007380/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **TANILDES BARNABÉ DA SILVA COSTA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 10 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 3.708, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200025007067, notadamente do Parecer nº 005803/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007966/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **GOIACY RIBEIRO COELHO DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Assistente de Trânsito, Classe "C", Referência I, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 11 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 201200013001624

INTERESSADA: **MARIA HELENA SILVA PITA DO NASCIMENTO**

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS - PARIDADE

**DECISÃO - PARTE FINAL DO DESPACHO Nº 5888 /SECC - ...**  
 ASSIM SENDO, RESULTA EVIDENTE, POR UM LADO, QUE A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS INVOCADA PELO ÓRGÃO JURÍDICO DO ESTADO AO MODIFICAR SEU POSICIONAMENTO SOBRE A MATÉRIA NÃO SE APLICA AO CASO ESPECÍFICO DESTES AUTOS, POSTO QUE DIFERE TOTALMENTE DAQUELES OBJETO DAS ANÁLISES DE QUE RESULTOU O ENTENDIMENTO ESPOSADO POR AQUELAS CORTES, E, POR OUTRO LADO E COMO CONSEQUÊNCIA, A INEGÁVEL AFRONTA DAS DISPOSIÇÕES DO ART. 14 DA LEI Nº 17.098/2010 À GARANTIA CONSTITUCIONAL DA PARIDADE DE PROVENTOS OSTENDIDA PELA REQUERENTE, CONFORME RECONHECIDO PELO MESMO ÓRGÃO NESTES AUTOS. SEM EMBARGO DESSES FATOS, NÃO SE PODE NEGAR APLICAÇÃO AO MENCIONADO ART. 14 DA LEI Nº 17.098/2010, ENQUANTO NÃO SE DECLARAR SUA INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME ENTENDIMENTO ANTES MANIFESTADO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NO DESPACHO "AG" Nº 00006551/2012 (FL. 48), QUE ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, PARA INDEFERIR O PRESENTE PEDIDO DE PARIDADE REMUNERATÓRIA FORMULADO POR **MARIA HELENA SILVA PITA DO NASCIMENTO**. DEPOIS DE PUBLICADO O EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À GOIASPREV PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM GOIÂNIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2012. VILMAR DA SILVA ROCHA, SECRETÁRIO**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2012**

Processo: 201200005006506.

Contratante: Estado de Goiás - Representado pela Procuradoria Geral do Estado com a intervenção da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Contratado: Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada para o projeto de desenvolvimento, planejamento e estruturação da Plataforma Logística Multimodal do município de Anápolis.

Valor: R\$ 1.554.160,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Vigência: 10 (dez) meses a partir de 11/12/2012.

Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins.

Assina pela SEGPLAN: Giuseppe Vecchi.

Assinam pela Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda: Anselmo Bonservizzi e João Laércio Silvério.

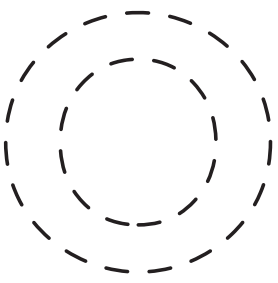
ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2012**

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 044/2012, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e site abaixo, o Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo técnica e preço**, relativo ao processo nº 201200005008827, visando à Contratação de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos (ativos e inativos) do Estado de Goiás conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às **09h00min. do dia 30/01/2013**.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
 Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul - Goiânia - Goiás - Telefone /Fax (0-xx-62) 3201-5795  
 Site: <http://www.segplan.go.gov.br>

Maria Águeda Silva  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**D**  
  
**E**  
**SEUS ÓRGÃOS**

DOE SEUS ÓRGÃOS,  
 ASSIM COMO EM VIDA  
 DOAMOS UM ABRAÇO,  
 UM APERTO DE MÃOS,  
 UMA CONVERSA AMIGA,  
 ALGUMAS PALAVRAS  
 OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS.  
 O SEU MAIOR GESTO DE  
 GRATIDÃO À VIDA.

 **AGECOM**  
 AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO